DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Concorrência Eletrônica: nº 18/2026

Processo Licitatório: nº 146/2026

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, em Frederico Westphalen/RS.

CONSIDERANDO que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 18/2026 estava prevista para 26 de outubro de 2026, às 9h, conforme o instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 114, de 22 de outubro de 2026, antecipou para 26/10/2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, não havendo expediente administrativo regular, o que impossibilitou a realização da sessão na data designada;

CONSIDERANDO que o item 23.9 do edital prevê, na ausência de expediente, a transferência automática da sessão para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a impugnação ao edital apresentada pela empresa DPV Construções Ltda, ainda pendente de análise e julgamento, envolvendo questionamentos sobre projetos, especificações e orçamento da obra, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a isonomia, a publicidade, a vinculação ao edital e a segurança jurídica, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO:

I – REGISTRAR que a sessão originalmente prevista para 26/10/2026, às 9h, não foi realizada em razão do ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 114/2026.

II – SUSPENDER a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 18/2026, inclusive quanto à data de 27/10/2026, às 9h, decorrente da regra de transferência prevista no item 23.9 do edital, até o julgamento da impugnação e a divulgação de novo calendário.

III – ENCAMINHAR os questionamentos de natureza técnica ao Setor de Engenharia e, caso necessário, à Assessoria Jurídica, para subsidiar decisão fundamentada sobre a impugnação.

IV – DETERMINAR a publicação deste despacho no Portal de Compras Públicas e no sítio oficial do Município. Após o julgamento, deverá ser divulgada nova data para a sessão, com a regularização dos prazos no sistema e observância do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

A suspensão tem caráter cautelar e não antecipa o julgamento da impugnação.

Frederico Westphalen/RS, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARINA DA SILVEIRA
Data: 27/10/2026 09:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carina da Silveira
Agente de Contratação